



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 976/82

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROCOLO

Nº 0055/82 Fls.

Guarapari ES: 14 de 07 de 1982

ROBLY

Dispõe sobre desapropriação e doação de Sédes Sociais e Praças de Esportes.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizando a DOAR a entidades sociais e esportivas áreas de terras com a finalidade específica de nelas serem construídas sedes sociais e/ou praças de esportes.

§ 1º - As áreas referidas no "caput" deste artigo poderão ser adquiridas por desapropriação (pagamento moeda corrente, permanente, recebimento de doação), pela posse reconhecida ou através usucapião.

§ 2º - As entidades sociais e esportivas beneficiadas com esta lei deverão ser de notório reconhecimento público e as doações deverão ser precedidas de processo legalmente instruído e de ato administrativo próprio.

Art. 2º - As despesas decorrente com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 28 de junho de 1982

Benedito Soter Lyra

BENEDITO SOTER LYRA

PREFEITO MUNICIPAL

